



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.909, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Homologa as propostas de projetos do Estado de Minas Gerais e de seus municípios que pleiteiam habilitação junto ao Ministério da Saúde, para recebimento de recursos financeiros de investimento, destinados ao fomento e ao aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.429, de 3 de julho de 2014..

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB - SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- a Portaria GM/MS nº 1.498, de 19 de julho de 2013, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional;



- a Portaria GM/MS nº 1.429, de 03 de julho de 2014, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde destinados ao fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- a ampliação do calendário básico de vacinação nos últimos quatro anos, bem como a crescente demanda de inclusão de novas vacinas nos próximos anos, e a projeção de inclusão de novas vacinas;
- a necessidade de adequação da estrutura mínima da CRF para armazenamento dos imunobiológicos do PNI;
- a necessidade de manutenção da qualidade dos insumos durante o transporte; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 204ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de agosto de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam homologadas as propostas de projetos do Estado de Minas Gerais e de seus municípios que pleiteiam habilitação junto ao Ministério da Saúde, para recebimento de recursos financeiros de investimento, destinados ao fomento e ao aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.429, de 3 de julho de 2014.

Art. 2º Para pleitear o recebimento dos recursos financeiros destinados ao fomento e ao aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio, os gestores dos entes federados interessados deverão submeter as propostas de que trata o art. 1º desta Deliberação à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), obedecendo aos critérios definidos nos arts. 4º e 5º da Portaria GM/MS nº 1.429, de 3 de julho de 2014.

Art. 3º Os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Deliberação serão oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, não havendo obrigatoriedade de contrapartida financeira por parte dos Entes de que trata esta Deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**